



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO
TRABALHO DE CUIABÁ NO PERÍODO DE 25 A 28.07.2006.**

ATA N. 14/2006

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e seis, às nove horas, na sede da egrégia Segunda Vara do Trabalho de Cuiabá, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, 2º andar, Fórum Juiz do Trabalho Valdimir Aparecido Baptista, Centro Político Administrativo, teve início a correção ordinária, relativa ao período de 03/11/2005 a 28/07/2006, realizada pela Excelentíssima Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza, Presidente e Corregedora do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, acompanhada pelos servidores da Corregedoria, José Lopes da Silva Júnior, José Paulo Amaral Ghelardi e Luiz Henrique Caparelli. Presenciaram os trabalhos, o Excelentíssimo Juiz Aguiar Martins Peixoto, titular da Vara, o Excelentíssimo Juiz Auxiliar, Luis Aparecido Ferreira Torres, o Diretor de Secretaria, Senhor Luiz Otávio Carvalho Pinto e os demais servidores.

O Edital de Correição foi publicado na edição n. 43 do Diário da Justiça Eletrônico, de dezessete de julho de 2006 na página 01.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS — A Vara não recebeu distribuição de feitos no período de 20 de junho de 2005 a 31 de maio de 2006, tendo sido retomada a partir de 1º de junho deste ano, conforme RA n. 053/2006 do Tribunal. As intimações para o INSS e a Fazenda Nacional foram retomadas a partir de 17.07.2006, conforme os termos da Portaria DGCJ n. 25/2006. O quadro de pessoal da Vara é composto por 13 servidores, incluído o Diretor de Secretaria. O Diretor de Secretaria manifestou seu contentamento com a implementação do Diário da Justiça Eletrônico, bem assim do sistema de acesso ao saldo de contas judiciais mediante convênio com o Banco do Brasil.

MOVIMENTO PROCESSUAL: Dos registros estatísticos constam que no ano dois mil e cinco foram recebidos 976 (novecentos e setenta e seis) processos, equivalente à média mensal de 81 (oitenta e um) feitos, dos quais 956 (novecentos e cinquenta e seis) foram solucionados e 20 (vinte) ficaram pendentes de solução para este ano. Já no primeiro semestre de 2006, foram recebidos 120 (cento e vinte) processos, o equivalente à média mensal de 20 (vinte) feitos, restando 77 (setenta e sete) pendentes de solução para o mês de julho. Verificou-se, ainda, que os feitos em execução trabalhista somavam ao final de dois mil e cinco, 6.262 (seis mil e duzentos e sessenta e dois), enquanto no final do mês de junho deste ano 6.925 (seis mil, novecentos e vinte e cinco). Relativamente aos processos de execução previdenciária, estes, ao término daquele ano, somavam 1.136 (um mil, cento e trinta e seis), ao passo que ao final do mês de junho esse número aumentou para 1.252 (um mil, duzentos e cinquenta e dois). Ainda ao final desse mesmo mês, 226 (duzentos e vinte e seis) era o número de processos que se encontravam no



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

aguardo do cumprimento de acordos, enquanto que 234 (duzentos e trinta e quatro) era o total de feitos que até então estavam em liquidação de sentença. 202 (duzentos e dois) era o número de feitos conclusos para despacho nesta data com prazo médio de 48 (quarenta e oito) horas.

AUDIÊNCIAS - Considerando o período em questão, constatou-se que o prazo médio para a realização das audiências iniciais pelo rito ordinário no ano dois mil e cinco foi de 29 (vinte e nove) dias; de instrução, 130 (cento e trinta), e de julgamento, 16 (dezesesseis). Tais prazos totalizaram 175 (cento e setenta e cinco) dias. Quanto às audiências pelo rito sumaríssimo, os prazos foram respectivamente de 15 (quinze) dias, 13 (treze) e 10 (dez) somando 38 (oitenta) dias para a entrega da prestação jurisdicional. Em junho deste ano, os prazos foram os seguintes: em feitos que tramitam pelo procedimento comum: 16 (dezesesseis) dias para a realização das audiências iniciais; 937 (novecentos e trinta e sete) para instrução e 16 (dezesesseis) para as de julgamento, totalizando 966 (novecentos e sessenta e seis) dias. No que concerne ao rito sumaríssimo o prazo foi de 16 (dezessete) dias. Registre-se que o elevado prazo de instrução não reflete o prazo médio da Vara, visto que tal fato se deve às situações alheias à competência desta Vara, especificamente, nos autos dos processos 00654.2001-0, que teve seu andamento sobrestado desde 13 de julho de 2001, em razão da dependência de decisão da 7ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal, e 00408.2005-1, que teve sua instrução reaberta por força de decisão proferida pelo e. Pleno do TRT – 23ª Região.

EXAME DOS PROCESSOS. Prossequindo os trabalhos, a Excelentíssima Juíza-Corregedora procedeu ao exame de 61 (sessenta e um) feitos, requisitados aleatoriamente entre os que se encontram em tramitação na Vara, a seguir relacionados:

00743.2003.002.23.00-8	00005.2004.002.23.00-1	00532.2004.002.23.00-6
00952.2004.002.23.00-2	01273.2004.002.23.00-0	01319.2004.002.23.00-1
02062.2004.002.23.00-5	02112.2004.002.23.00-4	00026.2005.002.23.00-8
00082.2005.002.23.00-2	00088.2005.002.23.00-0	00093.2005.002.23.00-2
00110.2005.002.23.00-1	00121.2005.002.23.00-1	00194.2005.002.23.00-3
00218.2005.002.23.00-4	00265.2005.002.23.00-8	00284.2005.002.23.00-4
00292.2005.002.23.00-0	00327.2005.002.23.00-1	00337.2005.002.23.00-7
00347.2005.002.23.00-2	00389.2005.002.23.00-3	00396.2005.002.23.00-5
00401.2005.002.23.00-0	00422.2005.002.23.00-5	00494.2005.002.23.00-2
00504.2005.002.23.00-0	00516.2005.002.23.00-4	00522.2005.002.23.00-1
00536.2005.002.23.00-5	00569.2005.002.23.00-5	00584.2005.002.23.00-3
00622.2005.002.23.00-8	00667.2005.002.23.00-2	00701.2005.002.23.00-9
00731.2005.002.23.00-5	00776.2005.002.23.00-0	00015.2006.002.23.00-9
00016.2006.002.23.00-3	00018.2006.002.23.00-2	00019.2006.002.23.00-7



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

00030.2006.002.23.00-7	00035.2006.002.23.00-0	00047.2006.002.23.00-4
00048.2006.002.23.00-9	00064.2006.002.23.00-1	00089.2006.002.23.00-5
00090.2006.002.23.00-0	00112.2006.002.23.00-1	00117.2006.002.23.00-4
00123.2006.002.23.00-1	00156.2006.002.23.00-1	00161.2006.002.23.00-4
00282.2005.002.23.00-5	00114.2006.002.23.00-0	00125.2006.002.23.00-0
00126.2006.002.23.00-5	00326.2004.002.23.00-6	00743.2003.002.23.00-8
00617.2005.002.23.00-5		

Da inspeção feita nos autos, a Excelentíssima Juíza Corregedora constatou: **1) na RT n. 01273.2004.002.23.00-0**, com prazo comum para as reclamadas contraminutar Agravo de Instrumento e contra-arrazoar Recurso Ordinário, a Serventia permitiu a retirada dos autos da Secretaria por uma das Reclamadas/Agravadas — situação em que isto não é aconselhável — o que, ocasionou o pedido de devolução do prazo pela parte por esta razão prejudicada, fato que somado aos problemas de ordem técnica havidos na Imprensa Oficial à época, ocasionaram a permanência do feito em Secretaria por um período de 03 meses. Não bastasse isto, superados estes problemas a Secretaria até esta data não procedeu a remessa dos referidos autos ao egrégio TRT; **2) na RT n. 00112.2006-1**, distribuída em 04.07.2006, havia um pedido de antecipação de tutela que só foi à conclusão do Juiz em 13.07.06; **3) Que** a Vara não observa a ordem de autuação estabelecida no artigo 59, inciso I, da Consolidação Normativa deste Tribunal, o que por certo exige da Diretoria de Cadastramento Processual atenção redobrada ao autuar processos distribuídos para esta unidade; **4) a** Secretaria por vezes não certifica a publicação dos editais de intimação contrariando o disposto no artigo 51, § 2º, da Norma Consolidada; **5) Que** a Secretaria, por vezes, não cumpre as determinações registradas em ata e nem observa as alterações dos patronos das partes; **6) diversos** processos estavam em carga com os senhores Advogados além do prazo concedido, porém só foram devolvidos às vésperas da correição; **7) a** Secretaria indiscriminadamente mantém documentos ou cópias inúteis e autorizações de estagiários na contracapa dos autos. Em todos os processos examinados, Sua Excelência após seu visto correicional.

RECOMENDAÇÕES: A Excelentíssima Juíza Corregedora tendo em vista as irregularidades constatadas recomenda tão-somente: **1) Que** a Secretaria revise os os autos da RT n. 01273.2004.002.23.00-0 e processe o Agravo de Instrumento interposto procedendo à remessa imediata ao Tribunal ; **2) Atente** a Secretaria para os pedidos elencados na inicial submetendo à imediata conclusão àqueles que reclamam urgência; **3) Que** a Secretaria observe a norma contida no artigo 59, inciso I, do Provimento da Corregedoria n. 1/2006; **4) Que** a Secretaria certifique o decurso de prazo, na época própria, evitando atrasos injustificados, como ocorrido nos autos do processo n.º 00112.2006-1 às fls 289/290; contribuindo dessa forma com a celeridade processual; **5) Que** a Secretaria da Vara promova a retificação da autuação quando determinada em ata, bem assim proceda as alterações dos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

patronos das partes oriundas de requerimentos, renúncia ou substabelecimentos, lavrando certidão do ato praticado, **6) Que** a Secretaria verifique, semanalmente, as pendências dos processos que se encontrem em carga com os senhores advogados, notificando-os para devolução, quando já extrapolado o seu prazo; e **7) Evite** a Secretaria a prática indiscriminada de deixar documentos ou cópias inúteis na contracapa dos autos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: A Excelentíssima Corregedora Regional ao término desta correição ordinária, considerou o fato de que a maioria dos atrasos constatados se deram em decorrência do movimento grevista dos servidores e reconheceu que a situação da Vara é boa, porém, tem certeza de que pode ser ainda melhor. Para que isso se dê, conta com a colaboração dos servidores da Vara, pedindo a todos que continuem realizando suas tarefas com zelo e atenção, para que assim tenhamos uma eficaz e célere prestação jurisdicional.

Sua Excelência destacou a serenidade, dedicação e o compromisso do Diretor de Secretaria que, em harmonia com o Juiz Titular e seu Auxiliar, proporcionam segurança aos servidores, advogados e partes, no desempenho de suas atividades.

Por fim, registrou cumprimentos aos Excelentíssimos Juízes Aguiamar Martins Peixoto, Luis Aparecido Ferreira Torres e a todos magistrados que aqui atuaram ao longo do período correicionado.

Por fim, a Secretaria da Vara deverá informar à Excelentíssima Juíza Corregedora, no prazo de 30 dias, as providências adotadas em relação às recomendações aqui exaradas.

Não havendo nada mais a ser registrado, a Excelentíssima Corregedora Regional encerrou esta correição ordinária às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de julho do ano dois mil e seis e, para constar, eu, _____ José Lopes da Silva Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas pela Excelentíssima Corregedora Regional, pelos Excelentíssimos Juízes Aguiamar Martins Peixoto e Luis Aparecido Ferreira Torres, e pelo Diretor de Secretaria Luiz Otávio Carvalho Pinto.

Juíza MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA
Presidente e Corregedora Regional

AGUIAMAR MARTINS PEIXOTO
Juiz do Trabalho

LUIS APARECIDO FERREIRA TORRES
Juiz do Trabalho Substituto

LUIZ OTÁVIO CARVALHO PINTO
Diretor de Secretaria